



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4046/2022 DATA: 09/08/2022

AUTÓGRAFO N°: 4136 DATA: 09/08/2022

PROJETO DE LEI N°: 72 / 2022

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000843 / 2022
DATA: 27 / 07 / 2022

AUTOR: PREFEITO

ASSUNTO: Altera os artigos 2º e 4º, da Lei nº 4023/2022, de 24 de maio de 2022, que trata da Implantação do programa de Demissão Voluntária (PDV) através de acordo mútuo, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mairinque e dá outras providências.

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 01/08/2022

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: ____ / ____ / ____
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim (REQUERIMENTO N° ____ / ____)
NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas
QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

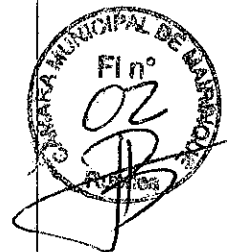
OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 25 de julho de 2022

MENSAGEM Nº 72 / 2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.023/2022, de 24 de maio de 2022, referente à implantação do Programa de Demissão Voluntária (PDV), através de Acordo Mútuo aos servidores públicos Municipais de Mairinque.

Essa alteração visa ampliar as possibilidades de adesão dos servidores ao Programa, bem como prorrogar a data até o final do mês de dezembro, visto que a redação original limitava a poucos servidores a possibilidade de aderir ao Programa implantado.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre edilidade, para apreciação e aprovação da matéria.

Ao ensejo apresentamos à Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

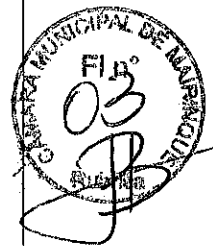
15:40 27/07/2022 000843 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 72/2022

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º, DA LEI Nº 4023/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) ATRAVÉS DE ACORDO MÚTUO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, e o artigo 4º da Lei nº 4.023/2022, de 24 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Poderão requerer a adesão ao ACORDO MÚTUO os servidores públicos que cumprirem um dos seguintes requisitos:

I - Sejam concursados e efetivos;

II - O cargo ou emprego público que ocupam esteja em vacância.”

“**Art. 4º** Os interessados na adesão ao Programa deverão protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, consoante o Anexo I, da Lei 4023/2022, até o dia 30 de dezembro de 2022.”

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de julho de 2022.

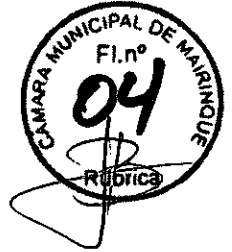

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 72 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 1 de agosto de 2022.

Expediente da 53ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

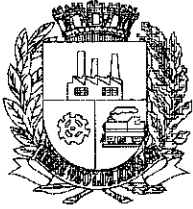
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 72/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>12</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por _____ votos contra _____ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por _____ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 8 de agosto de 2022
Ordem do Dia da 54ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

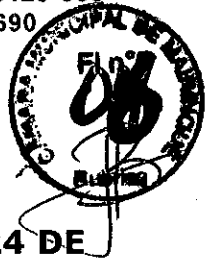
Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4136 / 2022

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º, DA LEI Nº 4023/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) ATRAVÉS DE ACORDO MÚTUO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 72/2022 do Executivo, a saber:

Art. 1º O artigo 2º, e o artigo 4º da Lei nº 4.023/2022, de 24 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Poderão requerer a adesão ao ACORDO MÚTUO os servidores públicos que cumprirem um dos seguintes requisitos:

- I - Sejam concursados e efetivos;
- II - O cargo ou emprego público que ocupam esteja em vacância.”

“Art. 4º Os interessados na adesão ao Programa deverão protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, consoante o Anexo I, da Lei 4023/2022, até o dia 30 de dezembro de 2022.”

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 9 de agosto de 2022.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Presidente

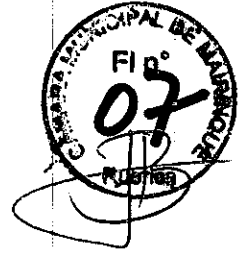


C Ó P I A

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI N° 4.046 / 2022

(Projeto de Lei n° 72/2022, de 25/06/2022 – Autógrafo 4136/2022, de 09/08/2022)

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º, DA LEI N° 4.023/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) ATRAVÉS DE ACORDO MÚTUO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, e o artigo 4º da Lei n° 4.023/2022, de 24 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Poderão requerer a adesão ao ACORDO MÚTUO os servidores públicos que cumprirem um dos seguintes requisitos:

I - Sejam concursados e efetivos;

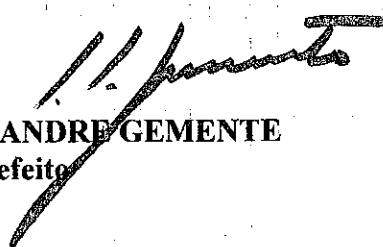
II - O cargo ou emprego público que ocupam esteja em vacância.”

“**Art. 4º** Os interessados na adesão ao Programa deverão protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, consoante o Anexo I, da Lei 4.023/2022, até o dia 30 de dezembro de 2022.”

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de agosto de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/08/2022


ANDERSON OLIVEIRA SANTOS
Secretário da Administração

11:41 23/08/2022 000985 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE